



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

GUARACI

Of. N.º

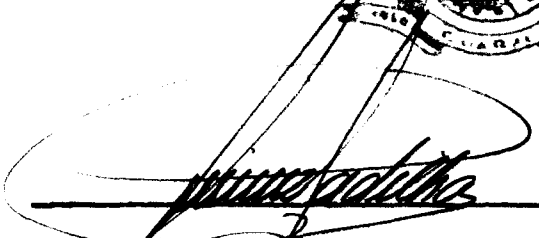
LEI Nº 273

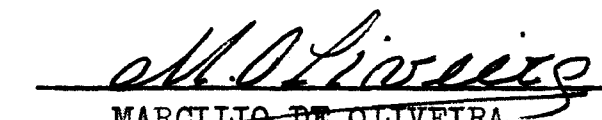
À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, "DECRETA" E EU PREFEITO MUNICIPAL "SANCIONO" A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica o poder executivo autorizado afirmar convênio com a SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, para o funcionamento integrado de serviços de Odontologia Sanitária;

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci,
aos 29 dias do mês de Setembro de 1.969.


LUIZ PADILHA.
SECRETÁRIO.


MARCILIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL